



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE  
05/2018**

**Processo nº 138/2018**

**Pregão Presencial nº 05/2018**

**Tipo de julgamento: MENOR PREÇO**

Edital de pregão presencial para a aquisição de gêneros para alimentação escolar a secretaria municipal da educação, conforme especificações constantes no anexo i deste edital.

**PREÂMBULO**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO CARGO DE PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 26 do mês de fevereiro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir - se - ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 371/2017 de 07/08/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme identificado neste Edital.

O presente processo licitatório prevê a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a processando-se essa

Rua Guilherme Alberti, 1631

São João do Polêsine – RS – 97230-000

CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.612 de 01 de abril de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93, sendo REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO e de forma POR ITEM, conforme descrito no Termo de Referência.

<b>DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”</b>	
<b>DIA:</b>	26 de fevereiro de 2018
<b>HORÁRIO:</b>	14:00 às 14:30 horas – horário de Brasília – Credenciamento das empresas interessadas
	14:30 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública
<b>Local:</b>	Rua Guilherme Alberti, 1.631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

**1- DO OBJETO**

- 1.1** – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital;
- 1.2** – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.
- 1.3** - Os licitantes vencedores deverão apresentar amostras **(MEDIANTE SOLICITAÇÃO)** para os itens adjudicados em embalagem original, no tamanho solicitado nas especificações do item. As embalagens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos vencedores, identificados com data e nome da empresa, além de estarem acompanhadas de ficha técnica. As amostras passarão por avaliação sensorial (cor, sabor, odor e consistência), conforme Anexo IX.
- 1.4** - A degustação será realizada pela Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios adquiridos para a Alimentação Escolar, nomeada conforme Portaria n.º 117/2018, que observarão como critérios de avaliação, as especificações descritas para o mesmo.
- 1.5** - Os alimentos degustados serão considerados “favoráveis” ou “desfavoráveis”.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**1.6** – Os itens considerados “desfavoráveis” serão desclassificados, sendo que os licitantes receberão notificação, com prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer. Os demais licitantes poderão contra-arrazoar no prazo de 02 (dois) dias úteis. O julgamento será feito por autoridade competente em 02 (dois) dias úteis do término das contra-razões.

**1.7** - Os licitantes que não apresentarem as amostras, quando solicitados, serão desclassificados. A amostra deverá ser apresentada em embalagem de tamanho comercial.

**1.8** – A amostra deverá vir etiquetada com o nome do fornecedor, número do pregão e item, conforme edital.

**1.9** - O produto apresentado como amostra não será devolvido aos fornecedores.

**1.10** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS  
EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS  
EDITAL Nº 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III.**

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO III.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.**

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**a)** Proposta financeira, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos gêneros ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



- a.1)** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- b)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- b.1** – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.
- c) - É obrigatória a presença do representante legal da licitante na sessão pública** para recebimento das propostas de preços, não sendo aceitas propostas enviadas pelo correio, meio eletrônico, fax ou qualquer outra forma de entrega.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É **vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Propostas com valor unitário por superior ao valor de referência estabelecido no item 3.1 do Anexo I desse Edital – Termo de Referência.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



**c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**d)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**e)** certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

**7.2** - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

OBS: A equipe de apoio fará prova da declaração de inidoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU n° 516/2010, no ato de Habilitação.

**7.3.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

**7.5.** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **ANEXO X**.

**7.6.** Os documentos constantes dos itens 7.1, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3. O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Para efeitos de adjudicação e homologação, será considerada a **aprovação das amostras** apresentadas pelas empresas vencedoras.

**8.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias e/ou ter suas amostras desaprovadas, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.4.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.5.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### **11 - DA ENTREGA**

**11.1** – A solicitação de entrega será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação à empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada e cronograma de entregas dos gêneros alimentícios perecíveis. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega, sem ônus de frete, sendo a descarga das mesmas por conta da empresa vencedora.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**11.2 - Os gêneros alimentícios não perecíveis** deverão ser entregues, o total da solicitação, no prazo máximo até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, junto a Secretaria de Administração, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, nas segundas e terças das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, e às sextas-feiras das 13h30min às 16h30min.

**11.3 - Os gêneros alimentícios perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente**, junto a Secretaria de Administração, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, nas segundas-feiras das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, **de acordo** com as quantidades solicitadas no **cronograma de entregas dos gêneros alimentícios** dos itens solicitados, que será disponibilizado junto com a Nota de Empenho e a ordem de fornecimento enviado via e-mail.

## **12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - O recebimento dos gêneros alimentícios será efetuado pela Secretaria da Educação, através de sua Nutricionista, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2** - A fiscalização dos gêneros alimentícios entregues será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3** - Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.4** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.6** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- c) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento dos gêneros alimentícios solicitados, **após sua entrega total de cada solicitação**, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1** - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **2.024 – 3.3.90.30.07; 2.025 – 3.3.90.30.07.**

**16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**16.1** - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

**17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**17.1** - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**18.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br](mailto:compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br).



## Estado do Rio Grande do Sul

### Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



**18.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**18.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**18.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.10.** Conforme interesse municipal, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**18.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**18.12.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de Idoneidade.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

**ANEXO VII** – Minuta Ata de Registro de Preços.

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

**ANEXO IX** – Modelo de Ficha Técnica para Avaliação Sensorial.

**ANEXO X** – Declaração de não possuir no quadro Societário Servidor Público.

**São João do Polêsine, 09 de fevereiro de 2018.**

**Paulo Pozzebom**

**Vice-Prefeito Municipal no Cargo de Prefeito em Exercício**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assessor (a)

Jurídico (a)





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino município de São João do Polêsine – RS, Brasil.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se faz necessária para atender as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino.

**3. DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

3.1 - Segue abaixo, descrição dos Gêneros Alimentícios e **quantidade máxima** a serem adquiridos:

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID		VALOR DE REF.
<b>01</b>	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com ferro, embalagem de 1 Kg, apresentando etiqueta com prazo de validade.	Kg	<b>160</b>	<b>10,65</b>
<b>02</b>	Açúcar cristal, em pacote de 5 Kg, apresentando etiqueta com prazo de validade.	Kg	<b>600</b>	<b>2,48</b>
<b>03</b>	Açúcar mascavo; com embalagem plástica de 1 Kg, contendo etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Kg	<b>60</b>	<b>8,92</b>
<b>04</b>	Alho, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade, em embalagem de 500g.	Kg	<b>10</b>	<b>22,25</b>
<b>05</b>	Arroz polido tipo 1, em pacotes de cinco quilos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>500</b>	<b>2,06</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>06</b>	Arroz parboilizado tipo 1, em pacotes de dois quilos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>250</b>	<b>2,32</b>
<b>07</b>	Amido de milho, embalagem de polietileno pct. 1 Kg, apresentando etiqueta c/ prazo de validade.	Kg	<b>40</b>	<b>6,01</b>
<b>08</b>	Apresentado fatiado, embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>80</b>	<b>17,68</b>
<b>09</b>	Aveia em flocos finos, embalagem plástica de 500g, apresentando etiqueta c/ prazo de validade.	Kg	<b>50</b>	<b>11,25</b>
<b>10</b>	Banana prata; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	Kg	<b>1.400</b>	<b>2,92</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>11</b>	Batata-inglesa; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	Kg	<b>400</b>	<b>2,63</b>
<b>12</b>	Batata-doce; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	Kg	<b>200</b>	<b>3,56</b>
<b>13</b>	Bebida láctea de boa qualidade, sabores morango, pêsego, salada de frutas ou coco, embalagem plástica de 1L, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data da entrega.	L	<b>500</b>	<b>3,40</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>14</b>	Beterraba; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e embalagem plástica de 2 Kg.	Kg	<b>200</b>	<b>2,79</b>
<b>15</b>	Biscoito salgado, peso líquido 360g em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>130</b>	<b>9,21</b>
<b>16</b>	Bolacha caseira de boa qualidade, sem leite e derivados, embalagem de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 30 dias a contar da data da entrega.	Kg	<b>120</b>	<b>16,33</b>
<b>17</b>	Café em pó, pacote 500g, de boa qualidade, embalagem de polietileno, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>60</b>	<b>20,36</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>18</b>	<b>Carne bovina moída</b> , de segunda, congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Em embalagem transparente, atóxica de 1 Kg, identificada individualmente com: SIF ou CISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso.	Kg	<b>400</b>	<b>13,76</b>
<b>19</b>	Carne bovina, para bife de primeira qualidade, resfriada, embalada em embalagem plástica, com cor, sabor e aparência característicos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>250</b>	<b>19,63</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>20</b>	Cebola; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	Kg	<b>350</b>	<b>2,48</b>
<b>21</b>	Cenoura; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	Kg	<b>150</b>	<b>2,69</b>
<b>22</b>	Chimia de frutas de boa qualidade, de consistência cremosa, constituída de polpas de frutas. Em embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>60</b>	<b>13,80</b>
<b>23</b>	Corte de frango (coxa e sobrecoxa, sem dorso), de boa qualidade, com cor, sabor e aparência característicos, em embalagem plástica com 2 kg cada, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>400</b>	<b>5,83</b>





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>24</b>	Corte de frango (peito) em embalagem plástica com 2 kg cada, com cor, sabor e aparência característicos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>400</b>	<b>7,33</b>
<b>25</b>	Ervilha seca de primeira qualidade, embalagem de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>50</b>	<b>13,25</b>
<b>26</b>	Extrato de tomate, lata de 340g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>100</b>	<b>7,20</b>
<b>27</b>	Extrato de soja (“leite de soja”) de boa qualidade, em embalagem tetra pak de 1 litro, apresentando etiqueta, indicando procedência e prazo de validade.	L	<b>70</b>	<b>7,00</b>
<b>28</b>	Farinha multigrãos, pacote com 1 Kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>70</b>	<b>5,14</b>
<b>29</b>	Farinha de arroz, de boa qualidade, sem glúten, embalagem plástica de um quilo, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>20</b>	<b>9,74</b>
<b>30</b>	Farinha de milho; obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, em embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>150</b>	<b>2,46</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>31</b>	Farinha de trigo, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Deve ser do tipo especial, em embalagens de 5Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>400</b>	<b>3,18</b>
<b>32</b>	Fécula de batata, de boa qualidade, sem glúten, embalagem plástica de 200g a 400g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade de 60 dias.	Kg	<b>20</b>	<b>8,83</b>
<b>33</b>	Feijão preto; tipo 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	Kg	<b>300</b>	<b>4,96</b>
<b>34</b>	Fermento em pó químico, embalagem de 250g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>25</b>	<b>26,45</b>
<b>35</b>	Fermento biológico, embalagem de 125g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>8</b>	<b>49,04</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>36</b>	Leite integral UHT; em embalagem Tetra Pak de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade mínimo de 45 dias a contar da data da entrega.	L	<b>2.200</b>	<b>2,50</b>
<b>37</b>	Leite UHT integral, para dietas com restrição de lactose (sem lactose), em embalagem tetra pak de 1 litro, apresentando etiqueta, indicando procedência e prazo de validade.	L	<b>70</b>	<b>3,73</b>
<b>38</b>	Laranja; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	Kg	<b>800</b>	<b>5,37</b>
<b>39</b>	Macarrão de arroz, sem glúten tipo parafuso, sem ovos, embalagem 500 g, de boa qualidade, com etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>10</b>	<b>15,00</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>40</b>	Maçã nacional, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	Kg	<b>1.400</b>	<b>4,74</b>
<b>41</b>	Mamão; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	Kg	<b>400</b>	<b>4,94</b>
<b>42</b>	Massa de letrinhas, embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>60</b>	<b>6,46</b>
<b>43</b>	Massa alimentícia com ovos do tipo espaguete; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>150</b>	<b>6,18</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>44</b>	Margarina com sal, embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>60</b>	<b>8,05</b>
<b>45</b>	Moranga cabotia, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	Kg	<b>120</b>	<b>3,00</b>
<b>46</b>	Óleo de soja, embalagem de 900 ml, em bom estado de conservação, com rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Un	<b>160</b>	<b>3,69</b>
<b>47</b>	Orégano, embalagem de 100g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>3</b>	<b>69,90</b>
<b>48</b>	Ovos de galinha, em cartelas de papelão, contendo cada 2,5 dz.	Dz	<b>320</b>	<b>5,25</b>
<b>49</b>	Pão de cachorro-quente de 60g, sem leite e derivados, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>180</b>	<b>8,69</b>
<b>50</b>	Pão de sanduíche, de 580 g, sem leite e derivados, em embalagem plástica individual, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>250</b>	<b>6,98</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>51</b>	Pão fatiado sem glúten, de boa qualidade, congelado, embalagem plástica individual de 300 a 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg	<b>15</b>	<b>16,00</b>
<b>52</b>	Proteína Texturizada de Soja, embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>30</b>	<b>14,88</b>
<b>53</b>	Queijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>80</b>	<b>26,70</b>
<b>54</b>	Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 200g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>60</b>	<b>21,38</b>
<b>55</b>	Repolho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	Un	<b>80</b>	<b>3,80</b>
<b>56</b>	Sagu tipo 1, embalagem de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg	<b>30</b>	<b>9,93</b>





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



57	Sal moído, iodado, peso líquido de 1 Kg.	Kg	45	1,18
58	Salsicha a granel, de boa qualidade, embalada em saco plástico apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 30 dias.	Kg	120	7,19
59	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	L	40	5,01
60	Biscoito tipo maria, peso líquido 360g em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	kg	80	12,50

**3.2.** Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** dos produtos cotados.

#### **4 – DAS AMOSTRAS**

**4.1** – Todos itens (SOLICITADOS) deverão ser apresentadas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em embalagem original no tamanho solicitado nas especificações do item. As embalagens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos licitantes vencedores do processo licitatório, identificadas com data e nome da empresa, além de estar acompanhada de ficha técnica.

**4.2** - As amostras (SOLICITADAS) passarão por avaliação sensorial (cor, sabor, odor, consistência) realizada pelos membros da Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar (**Portaria 117/2018**), sendo desabilitado aquele produto que não atender os requisitos técnicos da especificação do item.

#### **5 - DA ENTREGA:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**5.1** - A solicitação de entrega será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação à empresa vencedora, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada e cronograma de entregas dos gêneros alimentícios perecíveis. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega, sem ônus de frete, sendo a descarga das mesmas por conta da empresa vencedora.

**5.2 - Os gêneros alimentícios não perecíveis** deverão ser entregues, o total da solicitação, no prazo máximo até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, junto a Secretaria de Administração, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, nas segundas e terças das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, e às sextas-feiras das 13h30min às 16h30min.

**5.3 - Os gêneros alimentícios perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente**, junto a Secretaria de Administração, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, nas segundas-feiras das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, **de acordo** com as quantidades solicitadas no **cronograma de entregas dos gêneros alimentícios** dos itens solicitados, que será disponibilizado junto com a Nota de Empenho e a ordem de fornecimento enviado via e-mail.

#### **6 - DO PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento dos gêneros alimentícios solicitados, **após sua entrega total de cada solicitação**, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

#### **7 – VALOR DE REFERÊNCIA:**

**7.1** - Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência.

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, RS, 08 de fevereiro de 2018.

**Ledi Sartori**

Sec. da Educação



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do  
Representante Legal  
(firma reconhecida como  
pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
nº ....., estabelecida  
na ....., por intermédio de seu(ua)  
contador(a), Sr(a). ....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº .....,  
CPF.: ..... e CRC  
nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNP  
Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 do município de São João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNP  
Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 05/2018.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido  
pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO VII – ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2018, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonogo, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_\_\_, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx de fevereiro de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01 : (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; Item 02 : (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; Item 03 : (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



## **2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3 – CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações.

## **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

## **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** – As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.

**5.2** – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 07 (SETE) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

**5.3** – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**5.4** – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.7** – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**6.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7- PENALIDADES

**7.1** - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.

**7.2** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**7.3** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

**7.4** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

**7.5** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

**7.6** – multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



7.7 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.9 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.10 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8 - FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Cabe a Secretaria da Educação, tendo como responsável o servidor XXXXX, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**9.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, xx de xxxx de 2018.

MATIONE SONEGO  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Contratada



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



**25. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) nº .....e inscrição estadual nº ..... estabelecida no (a) ..... em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.

I - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário para cada item e o respectivo valor total .

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor valor unitário.

IV – Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Achocolatado em pó</b> instantâneo enriquecido com ferro, embalagem de 1 Kg, apresentando etiqueta com prazo de validade.	Kg			
02	<b>Açúcar cristal</b> , em pacote de 5 Kg, apresentando etiqueta com prazo de validade.	Kg			
03	<b>Açúcar mascavo</b> ; com embalagem plástica de 1 Kg, contendo etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Kg			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020

04	<b>Alho</b> , deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade, em embalagem de 500g.	Kg			
05	<b>Arroz polido</b> tipo 1, em pacotes de cinco quilos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
06	<b>Arroz parboilizado</b> tipo 1, em pacotes de dois quilos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
07	<b>Amido de milho</b> , embalagem de polietileno pct. 1 Kg, apresentando etiqueta c/ prazo de validade.	Kg			
08	<b>Apresentado fatiado</b> , embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
09	<b>Aveia em flocos finos</b> , embalagem plástica de 500g, apresentando etiqueta c/ prazo de validade.	Kg			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020

10	<b>Banana prata;</b> deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio.	Kg			
11	<b>Batata-inglesa;</b> deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	Kg			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020

12	<b>Batata-doce;</b> deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	Kg			
13	<b>Bebida láctea</b> de boa qualidade, sabores morango, pêssego, salada de frutas ou coco, embalagem plástica de 1L, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data da entrega.	L			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020

14	<b>Beterraba;</b> deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e embalagem plástica de 2 Kg.	Kg			
15	<b>Biscoito salgado</b> , peso líquido 360g em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
16	<b>Bolacha caseira</b> de boa qualidade, sem leite e derivados, embalagem de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 30 dias a contar da data da entrega.	Kg			
17	<b>Café em pó</b> , pacote 500g, de boa qualidade, embalagem de polietileno, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

18	<p><b>Carne bovina moída</b>, de segunda, congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Em embalagem transparente, atóxica de 1 Kg, identificada individualmente com: SIF ou CISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso.</p>	Kg			
----	---	----	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020

19	<b>Carne bovina, para bife</b> de primeira qualidade, resfriada, embalada em embalagem plástica, com cor, sabor e aparência característicos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
20	<b>Cebola;</b> deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	Kg			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>21</b>	<b>Cenoura;</b> deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	Kg			
<b>22</b>	<b>Chimia de frutas</b> de boa qualidade, de consistência cremosa, constituída de polpas de frutas. Em embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
<b>23</b>	<b>Corte de frango (coxa e sobrecoxa, sem dorso),</b> de boa qualidade, com cor, sabor e aparência característicos, em embalagem plástica com 2 kg cada, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>24</b>	<b>Corte de frango (peito)</b> em embalagem plástica com 2 kg cada, com cor, sabor e aparência característicos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
<b>25</b>	<b>Ervilha seca</b> de primeira qualidade, embalagem de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
<b>26</b>	<b>Extrato de tomate</b> , lata de 340g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
<b>27</b>	<b>Extrato de soja (“leite de soja”)</b> de boa qualidade, em embalagem tetra pak de 1 litro, apresentando etiqueta, indicando procedência e prazo de validade.	L			
<b>28</b>	<b>Farinha multigrãos</b> , pacote com 1 Kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

<b>29</b>	<b>Farinha de arroz</b> , de boa qualidade, sem glúten, embalagem plástica de um quilo, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
<b>30</b>	<b>Farinha de milho</b> ; obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, em embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
<b>31</b>	<b>Farinha de trigo</b> , obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Deve ser do tipo especial, em embalagens de 5Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
<b>32</b>	<b>Fécula de batata</b> , de boa qualidade, sem glúten, embalagem plástica de 200g a 400g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade de 60 dias.	Kg			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020

33	<b>Feijão preto;</b> tipo 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	Kg			
34	<b>Fermento em pó químico,</b> embalagem de 250g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
35	<b>Fermento biológico,</b> embalagem de 125g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
36	<b>Leite integral UHT;</b> em embalagem Tetra Pak de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade mínimo de 45 dias a contar da data da entrega.	L			





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

37	<b>Leite UHT integral</b> , para dietas com restrição de lactose (sem lactose), em embalagem tetra pak de 1 litro, apresentando etiqueta, indicando procedência e prazo de validade.	L			
38	<b>Laranja;</b> deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	Kg			
39	<b>Macarrão de arroz</b> , sem glúten tipo parafuso, sem ovos, embalagem 500 g, de boa qualidade, com etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020

40	<b>Maçã nacional</b> , deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	Kg			
41	<b>Mamão</b> ; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	Kg			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

42	<b>Massa de letrinhas</b> , embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
43	<b>Massa alimentícia com ovos do tipo espagete</b> ; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
44	<b>Margarina com sal</b> , embalagem de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
45	<b>Moranga cabotia</b> , deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	Kg			
46	<b>Óleo de soja</b> , embalagem de 900 ml, em bom estado de conservação, com rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Un			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

47	<b>Orégano</b> , embalagem de 100g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
48	<b>Ovos de galinha</b> , em cartelas de papelão, contendo cada 2,5 dz.	Dz			
49	<b>Pão de cachorro-quente</b> de 60g, sem leite e derivados, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
50	<b>Pão de sanduíche</b> , de 580 g, sem leite e derivados, em embalagem plástica individual, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
51	<b>Pão fatiado sem glúten</b> , de boa qualidade, congelado, embalagem plástica individual de 300 a 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

52	<b>Proteína Texturizada de Soja</b> , embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
53	<b>Queijo lanche</b> fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
54	<b>Requeijão cremoso tradicional</b> , embalagem de 200g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	Kg			
55	<b>Repolho</b> ; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	Un			
56	<b>Sagu tipo 1</b> , embalagem de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	Kg			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020

57	<b>Sal moído</b> , iodado, peso líquido de 1 Kg.	Kg			
58	<b>Salsicha a granel</b> , de boa qualidade, embalada em saco plástico apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 30 dias.	Kg			
59	<b>Vinagre de maçã</b> , embalagem de 750 ml, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	L			
60	<b>Biscoito tipo maria</b> , peso líquido 360g em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	kg			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

VI – VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2017 – 2020



ANEXO IX

FICHA	DE	AVALIAÇÃO	SENSORIAL
Nome do Produto:	_____		
Especificação:	_____		
Marca:	_____		
Fabricante:	_____		
Peso líquido:	_____		
Prazo de validade:	_____		

**CARACTERÍSTICAS**

**Aparência:** ( ) boa ( ) regular ( ) insatisfatória  
**Cor:** ( ) característico ( ) pouco característico ( ) não característico  
**Aroma:** ( ) característico ( ) pouco característico ( ) não característico  
**Sabor:** ( ) bom ( ) regular ( ) insatisfatório  
**Textura:** ( ) adequada ( ) moderadamente adequada ( ) inadequada

**ORGANOLÉPTICAS:**

**PARECER**

( ) **Favorável** – quando houver predominância de bom, regular, característico, pouco característico, regular e moderadamente adequado.

( ) **Desfavorável** – quando houver predominância de insatisfatório, não característico e inadequado.

**TÉCNICO:**

IDENTIFICAÇÃO	DO	RESPONSÁVEL	PELO	TESTE
Nome:	_____			
Função:	_____			
Assinatura:	_____			
Data: ____/____/____	Local: _____			





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2017 – 2020



**ANEXO X -DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para os devidos fins e para atendimento à legislação vigente, que a Empresa.....CNPJ,nº....., NÃO POSSUE, no seu quadro societário:

- a) Servidor público da ativa;
- b) Empregado de empresa pública;
- c) Empregado Sociedade de Economia Mista.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa